



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS n° 06/2017

PROCESSO n.º 098/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E nº 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso de suas atribuições legais, faz público que se acha aberta a **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE E PREVENÇÃO AO INCÊNDIO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, que será procedida e julgada de acordo com os princípios e normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas disposições deste edital.

O futuro contrato a ser assinado nos presentes autos reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei n.º 8.666/93, na Lei Orgânica do Município de Orlandia e demais normas legais pertinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os **ENVELOPES: Nº 1 DOCUMENTAÇÃO e Nº 2 — PROPOSTA DE PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL**, instruídos de acordo com as exigências deste edital serão recebidos pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, na Praça Coronel Orlando, nº 652, centro, CEP 14620-000, telefone 16 – 3820-8058, até às **09:00 HORAS, DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2017.**

1.2. A sessão pública para início da abertura dos envelopes será realizada às **09:00 HORAS, DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2017**, em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando nº 652, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo e será procedida pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, nos termos das disposições contidas neste edital, nos itens pertinentes.

1.3. Esclarecimentos a respeito deste certame licitatório poderão ser obtidos junto à Comissão Municipal Permanente de Licitações, somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br.

1.4. O edital completo estará à disposição dos interessados junto à Comissão Municipal Permanente de Licitações ao custo de R\$ 20,00 (vinte reais) ou gratuitamente através do site www.orlandia.sp.gov.br.

2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1. Integram este Edital os Anexos de **I a XII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

2.2. A despesa, estimada em **R\$ 81.565,60 (Oitenta e um mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme planilha de preços apresentada no **ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS BÁSICOS, e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO – ANEXO XII**, onerará os recursos orçamentários por conta das dotações **06.03 – 2.036 – 3.3.90.39.00.00.00.00.05.0200 – Ficha 246 e 06.02 – 2.033 – 3.3.90.39.00.00.00.00.05.0200 – Ficha 223** do orçamento vigente para o exercício de 2017, suplementada se necessário, devendo ser oneradas as dotações do exercício de 2018 e constar nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço global.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação **as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado** e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.2- **Não podem participar desta licitação as empresas:**

4.2.1- Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93;

4.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

4.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98;

4.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.2.7 – que estejam em regime de concordata, ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

4.2.8- Não cadastradas que não preenchem as condições de cadastramento prevista no subitem 4.3 a seguir;

4.3- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Municipal Permanente de Licitações, até o **terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos subitens 4.5.1 e 4.5.2;

4.3.1- O restante da documentação, relacionada nos subitens 4.5.3 a 4.5.5, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no **ENVELOPE Nº 1 (HABILITAÇÃO)**;

4.4- As MEs e EPPs deverão apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos **ENVELOPES Nº. 1 (HABILITAÇÃO) e 2 (PROPOSTA COMERCIAL)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

4.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

4.5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- g3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

4.5.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, de acordo com o **ANEXO V** deste Edital;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual), de acordo com **ANEXO VI** deste Edital;

4.5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I) Qualificação Técnica Operacional:

- a) A empresa licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada esta certidão nos casos de já terem fornecido para a Administração Pública Municipal de Orlandia. **O atestado deverá comprovar que a empresa licitante realizou, ou vem realizando obras ou serviços com características similares ao objeto desta licitação;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

b) os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

II) Qualificação Profissional:

a) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, nos termos da **Súmula nº. 25¹ do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação², a saber:

a.1) projetos de combate e prevenção ao incêndio e CMAR (Certificado de Materiais de Acabamento e Revestimento).

III) Atestado de Visita Técnica:

a) as licitantes **deverão realizar visita técnica** a fim de tomarem total conhecimento sobre o serviço licitado e dirimir eventuais dúvidas existentes, bem como verificar as particularidades do local;

b) a visita técnica deverá ser agendada com antecedência junto a **Secretaria de Infraestrutura Urbana**, localizada na Praça Coronel Orlando, nº 600 – centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, fone (16) 3820-8010 ou (16) 3820-8178, e ocorrerá até o dia anterior à data designada para sessão pública de processamento do presente certame.

c) a visita técnica poderá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou por qualquer responsável, desde que tenha poderes para tanto;

d) será fornecido **atestado de visita técnica** à licitante que participar da visita – conforme modelo apresentado no **ANEXO IX** do presente edital – sendo que tal documento deverá, **obrigatoriamente, integrar o ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação;**

4.5.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

¹“SÚMULA Nº 25 DO TCE-SP - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.” (destaques nossos).

² SÚMULA Nº 23 DO TCE-SP- Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.6- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.6.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes; na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

4.6.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Municipal Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nas respectivas páginas eletrônicas dos órgãos expedidores; a autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Municipal Permanente de Licitações.

4.7- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.7.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.5.1 a 4.5.5;

4.9- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.10- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

4.11- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2017
PROCESSO n.º 098/2017
"ENVELOPE nº 1 - HABILITAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1- Conforme modelo contido no **ANEXO II** deste instrumento, a proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, conta corrente para recebimento, banco e agência, e-mail do licitante e data;

5.2.2- Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com, até, três casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

5.2.3- Prazo de execução dos serviços será de até **12 (doze) meses** contados da data de recebimento pela Contratada da **Autorização para Início dos Serviços**;

5.2.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

5.2.5- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.6- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;

5.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS n° 006/2017

PROCESSO n.º 098/2017

“ENVELOPE n° 2 - PROPOSTA COMERCIAL”

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93;

6.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Municipal Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

6.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global** para a execução dos serviços licitados.

6.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

6.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

6.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

6.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

7.1- Os **ENVELOPES Nº 1 e Nº 2** contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues à Comissão Municipal Permanente de Licitações, na Praça Coronel Orlando, nº 652, centro, CEP 14620-000, telefone 16 – 3820-8000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

7.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.2.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **ANEXO VII** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

7.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

7.3- Os trabalhos da Comissão Municipal Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

7.4- Abertos os **ENVELOPES Nº 1 (HABILITAÇÃO)**, os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

7.4.1- Os **ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)** dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

7.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Municipal Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos **ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)**;

7.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos **ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)**.

7.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo

7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei Federal n. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

7.9- Os recursos contra as decisões da CMPL – Comissão Municipal Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

- a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;
- b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.10- Esta Prefeitura Municipal de Orlandia convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **cinco dias úteis** contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

7.11- DA GARANTIA CONTRATUAL: Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, por qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei n.º 8.666/93.

7.11.2- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I** deste edital e serão recebidos e fiscalizados por servidor público municipal designado para tanto;

8.1.1- Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

8.2- A empresa contratada deverá fornecer para a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, antes do início dos serviços e, em até 10 dias após a publicação do extrato do contrato, os seguintes documentos:

8.2.1- Comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do Contrato;

8.2.2- Nome, formação, nº. do CREA ou CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, bem como do Técnico de Segurança;

8.3- A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços – Ordem de Serviços**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

8.4- O prazo de vigência do futuro contrato a ser assinado com a licitante vencedora será de até 12 **(doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviços.

08.4.1 O prazo de execução das obras e serviços contratados é **de 12 (doze) meses**, contados da data da expedição da **Autorização para Início dos Serviços – Ordem de Serviços, que será emitida após a assinatura do contrato.**

8.5- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

8.5.1- Normas de Segurança do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

8.5.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

8.5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

8.5.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

8.6- Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.6.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – **ANEXO I** deste edital, determinando sua substituição/correção;

8.6.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

8.6.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA/CAU.

9.2- Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após o fechamento do mês de referência, a respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, que será devidamente conferida e vista pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

9.3- O pagamento será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias** após entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recurso federais e estaduais.

9.4- A Administração Pública Municipal pagará à contratada o valor relativo aos serviços efetivamente realizados, aprovados mensalmente.

10 - DA RESCISÃO

10.1- O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2- A rescisão do contrato, unilateralmente pela contratada, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções de acordo com as leis vigentes e com as condições deste edital:

10.2.1- Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da Prefeitura Municipal, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2- Responsabilidade por prejuízos causados ao Município pela contratada.

11 - DAS PENALIDADES

11.1- Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, havendo irregularidades na execução do objeto licitado, a(s) contratada(s) ficará(ao) sujeita(s) às penalidades de acordo com o seguinte critério, após procedimento administrativo no qual será oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa:

11.1.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) do seu valor.

11.1.2- Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços: 0,333 % (trinta e três centésimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, limitado até o 30.º (trigésimo) dia; A partir do 31.º (trigésimo primeiro dia), passará a configurar inexecução contratual.

11.1.3- Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura: suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Orlandia, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.4- Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste edital contratual: advertência escrita ou multa correspondente até 10% (dez por cento) do valor contratado.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

12.1 As despesas decorrentes desta execução correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários e financeiros das funcionais programáticas: **06.03 – 2.036 – 3.3.90.39.00.00.00.00.05.0200 – Ficha 246 e 06.02 – 2.033 – 3.3.90.39.00.00.00.00.05.0200 – Ficha 223**, do orçamento vigente para o exercício de 2017, suplementada se necessário, devendo ser oneradas as dotações do exercício de 2018 e constar nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

13.1- É vedada a acessão ou a transferência total ou parcial do objeto licitado, ressalvada a hipótese de expresse consentimento da Prefeitura Municipal de Orlandia.

13.2- É facultado à Prefeitura Municipal de Orlandia, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.3- Serão também da inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causadas a seus empregados ou a terceiros.

13.4- Às licitantes que comprovarem a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte serão garantidos os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 no processamento do presente certame.

13.5- Os recursos admissíveis serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 - A Prefeitura Municipal de Orlandia poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Orlandia/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.8- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos

- a) Memorial Descrito dos Serviços – **ANEXO I**;
- b) Modelo de Proposta Comercial – **ANEXO II**;
- c) Minuta de Contrato – **ANEXO III**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- d) Modelo de declaração para fins da Lei Complementar n. 123/2006 – **ANEXO IV**;
- e) Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho - **ANEXO V**;
- f) Declaração - parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo - **ANEXO VI**;
- g) Carta Credencial - **ANEXO VII**;
- h) Declaração de ausência de impedimento para licitar - **ANEXO VIII**;
- i) Atestado de visita técnica - **ANEXO IX**;
- j) Declaração de ciência das condições da licitação e de autenticidade de documentos - **ANEXO X**.
- k) Planilha Orçamentária – **ANEXO XI**
- l) Cronograma Físico-Financeiro de Execução – **ANEXO XII**

Orlândia/ SP, 25 de julho de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017

PROCESSO N.º 098/2017

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE E PREVENÇÃO AO INCÊNDIO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1. PREMISSAS

Contratação de empresa Especializada para Elaboração do “como construído” (as built) para edificações com Levantamento planialtimétrico e cadastral para atualização dos imóveis da prefeitura, para fins de elaboração de Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio das escolas da Rede Municipal de ensino.

2. NORMAS

Normas que deverão ser seguidas na elaboração dos projetos:

- Decreto Estadual 46.076/01;
- Decreto Estadual 56.819/11;
- Instrução Técnica 43/11, Corpo de Bombeiros;
- Instrução Técnica 11/14. Corpo de Bombeiros;
- Instrução Técnica 11/14. Corpo de Bombeiros;
- NBR 8196;
- NBR 10067;
- NBR 10647;
- NBR 10068;
- NBR 6492;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

3. ESCOPO DE FORNECIMENTO

3.1. CONFERÊNCIA “IN LOCO” DAS ÁREAS

A Empresa contratada deverá realizar medição dos terrenos em conferência das matrículas para conferir a área e dimensões dos lotes, e fazer levantamento planialtimétrico das áreas construídas das escolas para verificar as ampliações e discrepâncias para posteriormente dar início na elaboração dos projetos de combate e prevenção ao incêndio;

Antes do início da segunda etapa, a empresa precisa entregar os “*as built*” para que seja liberado o início da segunda etapa.

3.2. PROJETO PRÉVIO PARA TOMADA DE DECISÃO E ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS TÉCNICAS

A Contratada deverá fornecer a prefeitura um projeto prévio de cada escola, em papel (plottado) com as medidas de combate e prevenção ao incêndio, com as localizações sugeridas de hidrantes, extintores, luminárias de emergência, sinalização, com mais de uma opção, sempre demonstrando as mais viáveis economicamente.

Apenas após a aprovação da secretária de infraestrutura poderá ser concluído o projeto para posterior protocolo.

3.3. PROJETO DE COMBATE E PREVENÇÃO AO INCÊNDIO

A empresa deverá fazer o processo completo para protocolo de PT (Projeto Técnico) no corpo de Bombeiros, tendo:

- Anexo B
- Folha 01 – Apresentação, informações gerais;
- Folha 02 – Implantação Geral;
- Folha 03 – Planta baixa com medidas de combate ao incêndio;
- Folha 04 – Cortes, cobertura e fachada;
- Folha 05 – Isométrico da rede de hidrantes e detalhes reserva de incêndio;
- Anexo P e Q;
- Memorial Descrito da Construção;
- Memorial Descrito de Combate ao Incêndio;
- Memorial de Cálculo da bomba de incêndio;
- Calculo populacional e dimensionamento das saídas de emergência;
- ART / RRT de projeto de combate e prevenção ao incêndio e CMAR (Certificado de Materiais de Acabamento e Revestimento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Todos os documentos acima deverão ser fornecidos conforme Padrão do Corpo de Bombeiros seguindo Decreto Estadual 56.819/11.

Todas as taxas, impressões, pastas dentre outros custos serão pagas e fornecidas pela empresa contratada.

O valor cobrado para o trabalho a ser contratado deverá considerar a área construída, o tipo de risco e a complexidade do projeto técnico a ser elaborado, apresentando em planilha o custo para cada local separadamente.

3.4. PROTOLO E ANALISE NO CORPO DE BOMBEIROS

A Contratada deverá dar entrada no sistema via fácil dos Bombeiros do Estado de São Paulo e imprimir os projetos, montar as pastas, recolher as ARTs, e colher as devidas assinaturas para protocolar na Base de Orlandia dos Bombeiros e acompanhar no via fácil o andamento do processo em análise em São Paulo.

3.5. PRAZOS

A Contratada deverá entregar as etapas no seguinte cronograma:

- 1º Mês: As conferências das escolas (*as built*);**
- 2º Mês: As conferências das escolas (*as built*);**
- 3º Mês: Estudo prévio após entrega dos (*as built*);**
- 4º Mês: Estudo prévio após entrega dos (*as built*);**
- 5º Mês: Protocolo de Analise de Projeto Técnico emitidos pelo corpo de Bombeiros;**
- 6º Mês: Protocolo de Analise de Projeto Técnico emitidos pelo corpo de Bombeiros;**
- 7º Mês: Protocolo de Analise de Projeto Técnico emitidos pelo corpo de Bombeiros;**
- 8º Mês: Entrega dos projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros;**
- 9º Mês: Entrega dos projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros;**
- 10º Mês: Entrega dos projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros;**
- 11º Mês: Entrega dos projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros;**
- 12º Mês: Entrega dos projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

3.6. LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

A contratada deverá apresentar planilha quantitativa com levantamento de materiais e mão de obra de toda a execução do projeto para obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), para abertura da licitação de execução.

3.7. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A contratada deverá apresentar responsável técnico habilitado no CREA/CAU, com atestado técnico ou ART/RRT para comprovar conhecimento específico da área contratada.

Após assinatura do contrato deverá ser entregue copia do CREA/CAU e as devidas ART/RRTs recolhidas.

4. ENTREGA FINAL

A empresa vencedora deverá entregar arquivo eletrônico em CD do projeto em dwg. (versão 2010) e PDF de todas as vias dos projetos aprovados e devidamente carimbados e assinados pelo corpo de bombeiros, com os respectivos Termos de Aprovação de Projeto.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. As licitantes deverão, obrigatoriamente, realizar visita técnica, na sede da Prefeitura Municipal de Orlândia, a fim de tomarem total conhecimento sobre o objeto licitado e dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

5.2. A visita técnica será agendada junto a Secretaria de Infraestrutura Urbana, (tratar com Maria Luísa , fone (16) 3820-8010 ou (16) 3820-8178), localizada na Praça Coronel Orlando, nº 600 – centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo. A visita técnica deverá ser agendada junto a Secretaria de Infraestrutura Urbana com antecedência e ocorrerá até o dia anterior a sessão pública do presente certame.

5.3. Será fornecido atestado de visita à licitante que participar da visita técnica, sendo que tal documento deverá, obrigatoriamente, integrar o Envelope nº 02 (dois) – Habilitação Técnica, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

6. RELAÇÃO DE ÁREAS DAS ESOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

NÚMERO NO MAPA	LOCAL	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	ÁREA FRIA	ÁREA QUADRA DE ESPORTES /OUTRAS	ÁREA DE RISCO/ CONSIDERADA NO AVCB
1	EMEB Odette Leite de Moraes	1.407,57	138,69	0,00	1.268,88
2	EMEB Profª Sylvia Ferreira Jorge Schaffer	3.520,77	61,73	612,00	2.847,04
3	EMEB Profª Maria Aparecida de Melo e Souza e NMES Profº Luiz Carlos Bergamo	2.852,38	62,61	802,24	1.987,53
4	EMEB Arthur Oliva	2.671,57	76,11	809,68	1.785,79
5	EMEB Profª Alcinea Gouveia de Freitas	2.493,36	96,02	793,60	1.603,74
6	EMEB Fernanda da Silva Fonseca	889,10	0,00	0,00	889,10
7	EMEB Profª Victória Olivito Nonino	2.539,63	66,32	615,76	1.857,55
8	EMEB Coronel Francisco Orlando	3.810,07	86,16	876,29	2.847,61
9	EMEB Profª Iracema Miele	2.361,46	74,49	635,11	1.651,86
10	EMEB Maurício Leite de Moraes	2.754,44	95,50	839,79	1.819,15
11	EMEB Pedro Bordignon Neto	1.267,92	0,00	0,00	1.267,92
12	EMEB Profª Maria Lucia Berti	1.590,24	46,44	588,12	955,68
13	EMEB Irmã de Miranda Mello	1.152,03	73,62	0,00	1.078,41
14	EMEB Enfa Maria Magdalena Brasil	1.393,52	43,75	377,28	972,49
15	EMEB Isaura Roque Quércia	1.112,45	118,91	0,00	993,54
16	EMEB Izolina Zancopé Munari	943,70	110,75	0,00	832,95
* OBS: Áreas estimadas conforme cadastro municipal, fica sob responsabilidade da contratada a atualização.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017

PROCESSO N.º 098/2017

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax:

e-mail: CNPJ:

Banco: Agência: C/C:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE E PREVENÇÃO AO INCÊNDIO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Elaboração de projeto de combate e prevenção ao incêndio e pânico nas escolas.	unid	1		
Total Geral					

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017

PROCESSO N.º 098/2017

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

CONTRATO N°

VALOR: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

01.1. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, nº 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.351.749/0001-11, neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.027.218-77, residente e domiciliada na cidade de Orlandia/SP, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

01.2. CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF -----, com sede localizada na -----, neste ato legalmente representada por quem de direito, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei n.º 8.666/93, na Lei Orgânica do Município, demais normas legais pertinentes e pelo previsto no instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE E PREVENÇÃO AO INCÊNDIO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.

3.2 Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: **a)** Edital da **TOMADA DE PREÇOS 006/2017** e seus respectivos Anexos; e **b)** a proposta de _ de _ de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**.

3.3 O regime de execução é de **empreitada por preço global**, conforme a composição de preços constante da Planilha de serviços e preços unitários, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

3.4 *O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.*

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I** do edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pela **PREFEITURA**;

4.2 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização** da **PREFEITURA**, antes do início dos serviços e **em até 10 dias após a publicação do extrato deste contrato**, os seguintes documentos:

4.3.1 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com base no valor total do contrato e ARTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

4.3.2 Nome, formação, nº do CREA ou CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também do Técnico de Segurança;

4.4 A Comissão de Fiscalização terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

4.5 O prazo de execução dos serviços é de até 12 (**doze**) meses, contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços – Ordem de Serviços**.

4.6 Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.6.1 Normas de segurança em edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.6.2 Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.6.3 Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

4.6.4 Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

4.7 Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, a **PREFEITURA** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos termos do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do **CONFEA**, para que o documento passe a fruir da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização da **PREFEITURA**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

5.1.1 Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

5.2 Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

5.2.1 **Provisoriamente**, após vistoria completa, em até **10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto; o recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

5.2.2 **Definitivamente**, em até **12 (doze) meses** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório; o Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

5.3 Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Memorial Descritivo – Anexo I**, determinando sua correção/substituição;

5.3.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.4 As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.5 O prazo de garantia dos serviços é de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.6 O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

06.1 O valor total deste contrato é de até R\$ _____
(_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

06.2 O valor é fixo e irrevogável.

06.3 As despesas decorrentes desta execução correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários e financeiros das funcionais programáticas: **06.03 – 2.036 – 3.3.90.39.00.00.00.00.05.0200 – Ficha 246 e 06.02 – 2.033 – 3.3.90.39.00.00.00.00.05.0200 – Ficha 223**, do orçamento vigente para o exercício de 2017, suplementada se necessário, devendo ser oneradas as dotações do exercício de 2018 e constar nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

06.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da **PREFEITURA**, com base nos serviços efetivamente executados, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN);

06.4.1 Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA**, em até **28 (vinte e oito) dias úteis** após entrega da nota fiscal eletrônica/fatura e de acordo com as previsões deste contrato;

06.4.2 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará a **PREFEITURA**, após o fechamento do mês de referência, a respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, que será devidamente conferida e vista pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana;

06.4.3 A medição será realizada **mensalmente**, mediante preenchimento de planilha aprovadas pela Administração Pública Municipal, compreendendo o primeiro e o último dia do mês de referência.

06.4 A **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente.

06.5 As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

06.6 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

07.1 O presente instrumento vigorará por até 12 (**doze**) meses, contados da data de expedição da Autorização para Início dos Serviços – Ordem de Serviços.

07.2 O prazo de execução das obras e serviços contratados é de 12 (**doze**) meses, contados da data da expedição da **Autorização para Início dos Serviços – Ordem de Serviços, que será emitida após a assinatura do contrato.**

07.3 Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

08.1 Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

08.2 Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

08.3 Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **PREFEITURA**.

08.4 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

08.5 Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

08.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

08.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.;

08.8 A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere à **PREFEITURA** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

08.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

08.10 Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

08.10.1 O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

08.11 Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

08.12 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

08.13 Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

08.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da **PREFEITURA**.

08.15 Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de **48 horas** do início das atividades.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

09.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

09.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

09.3 Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

10.2 A garantia prestada pela **CONTRATADA**, nos termos do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.66/93, será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.3 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

10.4 À **PREFEITURA** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – RESCISÃO E SANÇÕES

11.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **PREFEITURA** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

11.2 Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e no instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017 (item n.º 11)**³, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

11.3 No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **PREFEITURA** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.4 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.5 A aplicação das penalidades não impede a **PREFEITURA** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os produtos entregues.

³ (...) **11 - DAS PENALIDADES**

11.1- Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, havendo irregularidades na execução do objeto licitado, a(s) contratada(s) ficará(ao) sujeita(s) às penalidades de acordo com o seguinte critério:

11.1.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) do seu valor.

11.1.2- Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços: 0,333 % (trinta e três centésimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, limitado até o 30.º (trigésimo) dia; A partir do 31.º (trigésimo primeiro dia), passará a configurar inexecução contratual.

11.1.3- Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura: suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Orlandia, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.4- Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste edital contratual: advertência escrita ou multa correspondente **até** 10% (dez por cento) do valor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

12.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

12.3 Fica determinado pela Secretaria Requisitante o servidor público **EVANDRO CÉSAR RODRIGUES**, titular do cargo de Diretor do Departamento de Água e Esgoto/Limpeza, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.376.222-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 219.931.678-54, para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orlandia/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
RG:
CPF:

2 _____
Nome:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO I DO CONTRATO- TOMADA DE PREÇOS nº 06/2017 - PROCESSO n.º 098/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE E PREVENÇÃO AO INCÊNDIO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

RELAÇÃO DE ÁREAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

NÚMERO NO MAPA	LOCAL	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	ÁREA FRIA	ÁREA QUADRA DE ESPORTES /OUTRAS	ÁREA DE RISCO/ CONSIDERADA NO AVCB
1	EMEB Odette Leite de Moraes	1.407,57	138,69	0,00	1.268,88
2	EMEB Profª Sylvia Ferreira Jorge Schaffer	3.520,77	61,73	612,00	2.847,04
3	EMEB Profª Maria Aparecida de Melo e Souza e NMES Profº Luiz Carlos Bergamo	2.852,38	62,61	802,24	1.987,53
4	EMEB Arthur Oliva	2.671,57	76,11	809,68	1.785,79
5	EMEB Profª Alcinea Gouveia de Freitas	2.493,36	96,02	793,60	1.603,74
6	EMEB Fernanda da Silva Fonseca	889,10	0,00	0,00	889,10
7	EMEB Profª Victória Olivito Nonino	2.539,63	66,32	615,76	1.857,55
8	EMEB Coronel Francisco Orlando	3.810,07	86,16	876,29	2.847,61
9	EMEB Profª Iracema Miele	2.361,46	74,49	635,11	1.651,86
10	EMEB Maurício Leite de Moraes	2.754,44	95,50	839,79	1.819,15
11	EMEB Pedro Bordignon Neto	1.267,92	0,00	0,00	1.267,92
12	EMEB Profª Maria Lucia Berti	1.590,24	46,44	588,12	955,68
13	EMEB Irmã de Miranda Mello	1.152,03	73,62	0,00	1.078,41
14	EMEB Enfa Maria Magdalena Brasil	1.393,52	43,75	377,28	972,49
15	EMEB Isaura Roque Quércia	1.112,45	118,91	0,00	993,54
16	EMEB Izolina Zancopé Munari	943,70	110,75	0,00	832,95

* **OBS:** Áreas estimadas conforme cadastro municipal, fica sob responsabilidade da contratada a atualização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PRAZOS

A Contratada deverá entregar as etapas no seguinte cronograma:

- 1º Mês: As conferências das escolas (*as builts*);**
- 2º Mês: As conferências das escolas (*as builts*);**
- 3º Mês: Estudo prévio após entrega dos (*as builts*);**
- 4º Mês: Estudo prévio após entrega dos (*as builts*);**
- 5º Mês: Protocolo de Analise de Projeto Técnico emitidos pelo corpo de Bombeiros;**
- 6º Mês: Protocolo de Analise de Projeto Técnico emitidos pelo corpo de Bombeiros;**
- 7º Mês: Protocolo de Analise de Projeto Técnico emitidos pelo corpo de Bombeiros;**
- 8º Mês: Entrega dos projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros;**
- 9º Mês: Entrega dos projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros;**
- 10º Mês: Entrega dos projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros;**
- 11º Mês: Entrega dos projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros;**
- 12º Mês: Entrega dos projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): TP 006/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE E PREVENÇÃO AO INCÊNDIO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orlândia, SP, de de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

E-mail institucional: licitacao@orlandia.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

0

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017

PROCESSO N.º 098/2017

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Orlandia

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017

PROCESSO N.º 098/2017

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017**, promovida pela Administração Pública Municipal, declaro, sob as penas da lei, que a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e que para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017

PROCESSO N.º 098/2017

ANEXO VI – DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017**, promovida pela Administração Pública Municipal, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017

PROCESSO N.º 098/2017

ANEXO VII - CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº. _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017

PROCESSO N.º 098/2017

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017**, realizado pelo Município de Orlândia, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Orlândia, SP, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017

PROCESSO N.º 098/2017

ANEXO IX- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE E PREVENÇÃO AO INCÊNDIO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Atestamos, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017**, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail : _____, esteve neste local em ____/____/____, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017

PROCESSO N.º 098/2017

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Referência: Tomada de Preços n° 006/2017

Declaramos que a empresa,
CNPJ, está ciente de todas as condições deste certame e também que assume a
responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às
penalidades legais e à sumária desclassificação nesta licitação e que fornecerá quaisquer
informações complementares solicitadas pelo Município de Orlândia.

Orlândia, SP, de de 2017.

.....
Nome, carimbo, CNPJ e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017

PROCESSO N.º 098/2017

ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QTDE	UND.	MATERIAIS	Valor Unitário	Valor Total
1	1	unid.	Elaboração de projeto de combate e prevenção ao incêndio e pânico nas escolas.	R\$ 97.115,65	R\$ 97.115,65
TOTAL GERAL:					R\$ 97.115,65

Observação: Será adotada a tabela de honorários do FDE de 21/03/25017, como referência aos preços máximos a serem admitidos, o que totalizou **R\$ 81.565,60** (Oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme descrição a seguir:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA			
Obra:	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE E PREVENÇÃO AO INCÊNDIO E PÂNICO NAS ESCOLAS			
Local	ESOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			

NÚMERO NO MAPA	LOCAL	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (m²)	VALOR BASE FDE PROJETO BOMBEIROS(R\$)
1	EMEB Odette Leite de Moraes	1.407,57	3.005,41
2	EMEB Profª Sylvia Ferreira Jorge Schaffer	3.520,77	4.753,22
3	EMEB Profª Maria Aparecida de Melo e Souza e NMES Profº Luiz Carlos Bergamo	2.852,38	4.278,32
4	EMEB Arthur Oliva	2.671,57	4.140,50
5	EMEB Profª Alcinea Gouveia de Freitas	2.493,36	4.000,02
6	EMEB Fernanda da Silva Fonseca	889,10	2.388,61
7	EMEB Profª Victória Olivito Nonino	2.539,63	4.036,96
8	EMEB Coronel Francisco Orlando	3.810,07	4.944,65
9	EMEB Profª Iracema Miele	2.361,46	3.892,78
10	EMEB Maurício Leite de Moraes	2.754,44	4.204,23
11	EMEB Pedro Bordignon Neto	1.267,92	2.852,43
12	EMEB Profª Maria Lucia Berti	1.590,24	3.194,48
13	EMEB Irmã de Miranda Mello	1.152,03	2.718,95
14	EMEB Enfa Maria Magdalena Brasil	1.393,52	2.990,38
15	EMEB Isaura Roque Quêrcia	1.112,45	2.671,83
16	EMEB Izolina Zancopé Munari	943,70	2.460,86
TOTAL PROJETOS BOMBEIROS:		32.760,21	53.528,22

ITEM	SERVIÇO	QTDE	VALOR	VALOR BASE DO FDE
1	Horas técnicas de Engenheiro/Arquiteto	80	350,47	28.037,38
VALOR TOTAL PROJETOS + HONORÁRIOS:				81.565,60

*** OBS:** Critérios para cálculo de honorários de **serviços técnicos especializados para construção escolar**. (Em vigor desde 21/02/2017)
Os honorários serão calculados de acordo com a tabela a seguir, onde serão utilizados os seguintes indicadores:
V = valor em reais (R\$) calculado pela FDE para elaboração do serviço;
A = área de construção/intervenção sem beiral (entre eixos);
un = unidade de serviço;
C = preço médio, em reais (R\$), por m² (metro quadrado) de construção de uma edificação escolar (obra virtual), conforme "Orçamento Médio Geral", (BDI = 0%) **emitido pela FDE, mês base: jan/17**
"C" = **R\$ 2.002,67** (fixo e irredutível) valor do reembolso de quilometragem = R\$ 1,57 (efetuando as atualizações periódicas sempre que forem estipuladas pela FDE).
Projeto de Incêndio - INC V = 0,04.C. √A
**** OBS:** Seguindo o item 1.4.2. da Tabela de Honorários do FDE, a remuneração por hora técnica para Engenheiro e Arquiteto Consultor se utiliza a fórmula **0,175.C**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO XII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	
Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Obra:	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE E PREVENÇÃO AO INCÊNDIO E PÂNICO NAS ESCOLAS
Local	ESOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

MÊS	ETAPA
1º	As conferências das escolas (<i>as builts</i>)
2º	As conferências das escolas (<i>as builts</i>)
3º	Estudo prévio após entrega dos (<i>as builts</i>)
4º	Estudo prévio após entrega dos (<i>as builts</i>)
5º	Protocolo de Analise de Projeto Técnico emitidos pelo corpo de Bombeiros
6º	Protocolo de Analise de Projeto Técnico emitidos pelo corpo de Bombeiros
7º	Protocolo de Analise de Projeto Técnico emitidos pelo corpo de Bombeiros
8º	Entrega dos projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros
9º	Entrega dos projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros
10º	Entrega dos projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros
11º	Entrega dos projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros
12º	Entrega dos projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros